ARQUIVE-SE
DRACENA, 29.11.2010
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 336 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração do inciso III do art. 16 da Lei Complementar n.º 03, de 06.05.1992 e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O inciso III do artigo 16 da Lei Complementar 03/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16- .....

III- os beneficiários em geral, pelo falecimento."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 23
PROC. Nº PLC 38/10

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 12 de novembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Fls.: PLLEI/NO 6. BERTOLINI 24/NOV/2010 16:32 00006040